



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### ESTIMATIVA DE VALOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Praça Cívica, n. 02, Centro, de conformidade com o que dispõe o artigo n. 23 inc. II § 4º da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, **ATESTA** que para a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, reconhecendo como contratante o Município de São Simão, pessoa jurídica de direito público interno e tendo como destinatários dos serviços contratados o Município de São Simão, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Processo Administrativo **17645/2023**, visando atender as necessidades de tais serviços, conforme especificações constantes termo de referência, estima-se o valor a seguir:

<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Prefeitura Municipal de São Simão-GO	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
Prefeitura Municipal de Minaçu	R\$ 32.500,00	R\$ 390.000,00
Prefeitura Municipal Pilar de Goiás	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Prefeitura Municipal de Alto Horizonte	R\$ 43.257,00	R\$ 519.048,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.617.048,00</b>	<b>VR MÉDIO ANUAL R\$ 404.262,00</b>	

Assim perfazendo um valor estimado total de R\$ **404.262,00 (quatrocentos sessenta e dois mil reais)**, anual, perfazendo um valor mensal de R\$ 33.688,50 (trinta e três mil, duzentos sessenta e dois reais). Conforme planilha de honorários contábeis do CRC-Goiás e pesquisas realizadas em contratações similares e notas fiscais apresentadas pela empresa **Suprema Assessoria & Consultoria Contábil - Eireli**, com sede à Rua 05 nº 24, Quadra 21, Lote 09, Casa 01, Porangatu – GO, está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual; em anexo.

Agente responsável pelo levantamento dos preços: **Katiuscia Aparecida dos Santos**  
Função: **Superintendente de Compras**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Metodologia utilizada para definição do valor estimado foi conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 no inc. II e § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Sendo assim, a empresa contratada apresentou a composição de custos conforme preços praticados por ela e outras empresas do mesmo porte técnico e intelectual em outros Municípios.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária e orçamentos em nexos.

São Simão – GO, 28 de julho de 2023.

**Katiuscia Aparecida dos Santos**  
**Superintendente de Compras**